

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201-001/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE
WEBSITE INSTITUCIONAL, EM
CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, inscrito no CNPJ nº 02.145.981/0001-90 situado na Av Getulio Vargas 113, Centro CEP 64.870-000, Bertolína - PI, neste ato representado pelo Presidente JONES WERLEN MIRANDA E SILVA, CPF 462.404.463-00.

CONTRATADA: EMILIO HONORATO SOLUCOES WEB, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.655/0001-56, com endereço na Rua Mato Grosso, 720, Torre 1 Sala 914 Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Cabral, Teresina - PI, neste ato representada por seu Presidente Francisco Emilio Araujo da Silva, CPF nro 010.751.453-25.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, regulado pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de programação, hospedagem e suporte técnico especializado e atualização de dados do website institucional da CONTRATANTE, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação, de todo o exercício 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

IV - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

V - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO

O objeto deste contrato será prestado na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, ou ao término da prestação dos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do REPASSE DO DUODÉCIMO.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas de valor mensal igual a R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

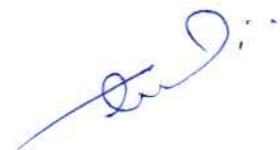
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

Bertolinia, PI 1º de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Av Getulio Vargas, n°. 113, Centro, Cep: 64.870-000
Bertolinia, Estado do Piauí.
CNPJ: 01.145.981/0001-90

Bertolinia, PI 01/02/2021

Ilmo. Sr.

Márcio Chalegre Coimbra

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

A Câmara Municipal de **Bertolinia, Piauí** vem por meio deste documento solicitar ao Programa Interlegis o(s) seguinte(s) serviço(s):

- instalação do PORTAL MODELO e sua hospedagem no *datacenter* do Interlegis;
- instalação do SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO- SAPL e sua hospedagem no *datacenter* do Interlegis;
- instalação do e-Democracia e sua hospedagem no *datacenter* do Interlegis;
- criação do e-mail legislativo e sua hospedagem no *datacenter* no Interlegis;
- registro do domínio **bertolinia.pi.leg.br** e sua hospedagem apontada para os seguintes endereços de registros.

Registros NS:

ns-cloud-d1.googledomains.com
ns-cloud-d2.googledomains.com
ns-cloud-d3.googledomains.com
ns-cloud-d4.googledomains.com

Registro DS:

31523 5 1 c8761ba5defc26ac7b78e076d7c47fa9f86b9fba

Aproveitamos para informar os dados de um ou mais responsáveis técnicos pelo(s) produto(s) nesta casa:

- **Nome:** FRANCISCO EMILIO ARAUJO DA SILVA
- **E-mail:** emiliohonorato@gmail.com
- **Telefone de contato:** (86) 98141-6071
- **E-mail da casa legislativa:** camaramunicipaldebertoliniapi@hotmail.com
- **Telefone da casa legislativa:** (89) 99434-5962

Estamos cientes de que as publicações dos produtos na internet obedecerão aos seguintes padrões de nomenclatura:

Portal Modelo e registro de domínio: **www.bertolinia.pi.leg.br**

SAPL: **sapl.bertolinia.pi.leg.br**

eDemocracia: **edemocracia.bertolinia.pi.leg.br**

e-mail legislativo: **camara@bertolinia.pi.leg.br**

Atenciosamente,


JONES WERLEN MIRANDA E SILVA

CPF 462.404.463-00

Presidente